



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

**EDITAL 74/2022 – *Campus Pouso Alegre***

<i>Área: Química</i>						
<b>NOME</b>	<b>DT NASC</b>	<b>I - TITULAÇÃO</b>	<b>II - LICENCIATURA</b>	<b>III – EXPERIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
ROMMEL BEZERRA VIANA	04/78	40	20	8	68	1º
JOSUE MARIANI SILLA	01/85	40	20	2	62	2º
FATIMA MARIA PEREIRA DE REZENDE	02/89	40	20	2	62	3º
MATHEUS MACIEL BATISTA	01/80	40	20	0	60	4º
DIEGO CAPRONI DE MORAIS	07/89	30	20	8	58	5º
BIANCA BONIFACIO MONTEIRO VIEIRA	03/94	30	20	0	50	6º
SELMA FABIANA BAZAN	05/94	30	20	0	50	7º
LEANDRO MARCOS SANTOS	01/89	30	0	4	34	8º
ANDERSON DA SILVA RABELLO	04/91	30	0	0	30	9º

**Conforme Edital:**

**4.3.1-** Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

**5.1** - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

**5.2** – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

**5.3** - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

**5.4** - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

Pouso Alegre, 01 de abril de 2022

**Comissão de Processo Seletivo**